



## PEDRO DE TOLEDO CONTARÁ COM INVESTIMENTO IMPORTANTE NA SEGURANÇA

Em breve, Pedro de Toledo contará com um sistema de monitoramento 24 horas! Essa é uma importante conquista para reforçar a segurança da nossa cidade, protegendo nossos cidadãos e ajudando na prevenção de incidentes. Com câmeras estrategicamente instaladas em pontos críticos, teremos mais agilidade e precisão na resposta a ocorrências, promovendo mais tranquilidade para todos.

Essa é uma iniciativa que reforça o

compromisso com o bem-estar da nossa população, buscando sempre formas de melhorar a qualidade de vida e garantir a segurança de todos. Fiquem ligados para mais novidades sobre o monitoramento em Pedro de Toledo!





## Pedro de Toledo/SP

**Edital 001/2024 de Convocação de Eleição para membros Suplentes do Conselho Tutelar de Pedro de Toledo – 2024 á 2027.**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal 692 de 24/11/1995, alterada em 09/11/2012 n.o 1301, dispõe sobre o processo eleitoral para escolha de Suplentes Conselho Tutelar de Pedro de Toledo, deliberado em 31/10/2024 em reunião ordinária sendo eleitos por ordem de votação. O processo obedecerá às normas a seguir:

### **Das inscrições:**

**Artigo 1º.** – As pessoas interessadas em participar do Pleito Eleitoral para compor o Conselho Tutelar de Pedro de Toledo, poderão requerer o registro de candidatura no período de 04/11/2024 á 18/11/2024, das 09h00min ás 12h00min e das 13h30min ás 16h00min, na Avenida São José, 286 no Departamento de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - As candidaturas somente serão inscritas pessoalmente, pelo interessado (a), no local acima citado, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos relacionados no Artigo 2º. Deste Edital, posterior análise do CMDCA e Ministério Público.

**Artigo 2º.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Xérox RG e CPF.
- b) Xérox de Cursos e Experiências em trabalhos com crianças e adolescentes.
- c) Xérox do Titulo de Eleitor ( Pedro de Toledo) e comprovante de votação na ultima eleição
- d) Xérox do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- e) Antecedentes Criminais Expedido pelo Fórum
- f) Antecedentes Criminais Expedido pela Delegacia.
- g) Xérox do Comprovante de Endereço com Declaração Autenticada no Cartório que comprove o

tempo de residência no Município.

**Artigo 3º.** São requisitos para inscrição:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição.
- b) Residir a mais de dois anos no município.
- c) Possui idoneidade moral.
- d) Estar em dia com a justiça eleitoral.
- e) Comprovar a escolaridade exigida e experiência no trato com crianças e adolescentes.



## Pedro de Toledo/SP

§ 1º. – Somente serão efetuadas as inscrições mediante apresentação da documentação completa.

**Artigo 4º.** – As inscrições que não atenderem aos requisitos acima serão automaticamente recusadas.

### Do Processo Eleitoral

**Artigo 5º.** - O processo eleitoral será coordenado pelo CMDCA , Justiça Eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público e se dará de forma emergencial apenas com processo de votação.

**Artigo 6º** - A eleição ocorrerá no dia 06/12/2024, com início as 08h00min e encerramento as 16h00min, mediante sufrágio universal e direto, sendo voto facultativo e secreto dos eleitores desta municipalidade, onde somente poderão votar eleitores munidos de título de eleitor ou Documento de Identidade desde que o nome conste na listagem oficial da Justiça Eleitoral de Pedro de Toledo.

**Artigo 7º.** - Havendo empate no resultado da votação será seguido o seguinte critério de desempate:

- a) O candidato que possui maior tempo de experiência no trato com criança e adolescente
- b) O candidato que possui maior tempo de residência no município
- c) O candidato com maior idade.
- d) O candidato com maior número de filhos.

**Parágrafo único** – Em caso ainda de empate, será realizado um sorteio fiscalizado pelo CMDCA e Ministério Público.

### Da Propaganda

**Artigo 8º.** - É vedada a propaganda individual através de anúncios luminosos, caixa de som, faixas, brindes, cartazes, panfletos em todos os locais públicos e privados, inclusive na data da eleição no local da votação.

A utilização de redes sociais será permitida obedecendo à legalidade eleitoral.

Cada candidato poderá apresentar 01 fiscal no dia da votação, devidamente identificado pelo CMDCA.

### Das impugnações e recursos:

**Artigo 9º.** - Qualquer cidadão ou candidato poderá apresentar pedido de impugnação de candidatura, encaminhado por escrito ao CMDCA no dia 19/11/2024 das 08h00min às 17h00min, justificando a sua solicitação.



### **Pedro de Toledo/SP**

O pedido será analisado pelo CMDCA, o candidato será notificado, para que haja sua defesa caso o CMDCA julgue pertinente a denúncia apresentada.

#### **Das disposições Gerais e Transitórias**

#### **Calendário**

<b>Datas</b>	<b>Procedimentos</b>
04/11 á 18/11	Inscrições
21/11	Relação de Habilitados
22/11	Reunião Obrigatória com Candidatos
25/11 á 29/11	Capacitação Obrigatória
06/12	Eleição e resultado da Votação
09/12	Nomeação dos Suplentes

**Pedro de Toledo, 01/11/2024.**

**Patricia Helena de Souza Menezes**  
**Presidente do CMDCA**

---



## Pedro de Toledo/SP

### Edital 001/2024 – Retificação da Etapa do Processo Eleitoral e Calendário da Eleição.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal 692 de 24/11/1995, alterada em 09/11/2012 n.o 1301, dispõe sobre o processo eleitoral para escolha de Suplentes Conselho Tutelar de Pedro de Toledo, deliberado em 31/10/2024 em reunião ordinária sendo eleitos por ordem de votação. O processo obedecerá às normas a seguir:

#### 1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedro de Toledo ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139,§1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.301/2012.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- Inscrição para registro das candidaturas;
- Capacitação Obrigatória e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir a média mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita de conhecimentos do ECA;
- Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Pedro de Toledo, cujo nome esteja constando na lista nominal expedida pelo Cartório Eleitoral;

#### 2. Das disposições Gerais e Transitórias

##### 2.1 Calendário

Datas	Procedimentos
04/11 á 22/11	Inscrições
25/11	Relação de Habilitados ao Pleito
25/11	Reunião Obrigatória com Candidatos e Início

**Pedro de Toledo/SP**

	da Capacitação Obrigatória
01/12	Prova Escrita de Conhecimentos do ECA
02/12	Resultado da Prova
06/12	Eleição e resultado da Votação
09/12	Nomeação dos Suplentes

**Pedro de Toledo, 13/11/2024.**

**Patricia Helena de Souza Menezes**  
**Presidente do CMDCA**

---

## ATOS DO LEGISLATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 2.620, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“ALTERA O ARTIGO 1.º DO DECRETO Nº 2.573 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal da Cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os feriados estaduais e municipais estabelecidos por Lei; **CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas, visando término de mandato;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o Artigo 1.º do Decreto nº 2.573 de 25 de janeiro de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Data e dia da semana	Descrição	Tipo
I	12/02 (segunda-feira)	Véspera de Carnaval	Ponto facultativo
II	13/02 (terça-feira)	Carnaval	Ponto facultativo
III	14/02 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo
IV	28/03 (quinta-feira)	Véspera da Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
V	29/03 (sexta-feira)	Paixão de Cristo - (Sexta-Feira Santa)	Feriado Nacional
VI	31/03 (domingo)	Páscoa	Feriado Nacional
VII	08/04 (segunda-feira)	Véspera Aniversário da Cidade	Ponto Facultativo
VIII	09/04 (terça-feira)	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
IX	21/04 (domingo)	Tiradentes	Feriado Nacional
X	01/05 (quarta-feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
XI	30/05 (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
XII	31/05 (sexta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
XIII	08/07 (segunda-feira)	Véspera Revolução Constitucionalista	Ponto Facultativo
XIV	09/07 (terça-feira)	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
XV	26/07 (sexta-feira)	Padroeira da Cidade	Feriado Municipal
XVI	07/09 (sábado)	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional
XVII	12/10 (sábado)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
XVIII	28/10 (segunda-feira)	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
XIX	02/11 (sábado)	Dia de Finados	Feriado Nacional
XX	15/11 (sexta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
XXI	18/11 (segunda-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
XXII	19/11 (terça-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
XXIII	20/11 (quarta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
XXIV	20/12 (sexta-feira)	Recesso Administrativo a partir de 12:00 hs	Recesso
XXV	21/12 (sábado)	Recesso Administrativo	Recesso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 2.620, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

(Fls. 02)

XXVI	22/12 (domingo)	Recesso Administrativo	Recesso
XXVII	23/12 (segunda feira)	Recesso Administrativo	Recesso
XXVIII	24/12 (terça feira)	Véspera de Natal	Recesso
XXIX	25/12 (quarta feira)	Natal	Feriado Nacional
XXX	26/12 (quinta feira)	Recesso Administrativo	Recesso
XXXI	27/12 (sexta feira)	Recesso Administrativo	Recesso
XXXII	28/12 (sábado)	Recesso Administrativo	Recesso
XXXIII	29/12 (domingo)	Recesso Administrativo	Recesso
XXXIV	30/12 (segunda feira)	Recesso Administrativo	Recesso
XXXV	31/12 (terça feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo
XXXVI	01/01/25 (quarta feira)	Ano Novo	Feriado nacional

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais informações do Decreto nº 2.573/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de novembro de 2024.

**ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR**  
Prefeito Municipal